



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**

**Gabinete do Prefeito**

**Chefia de Gabinete**

**Superintendência do Gabinete do Prefeito**

**Gerência de Controle de Atos Legislativos**

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR

CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

**Ofício n.º 3917/2025 - GAPRE**

A Sua Excelência a Senhora

**Majorie Catherine Capdeboscq**

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhora Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 1220/2025 (0395014/CMM), apresentado pela Vereadora **Ana Lúcia Rodrigues**, que, considerando a recente entrega das escrituras públicas de regularização fundiária promovida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por meio do Programa Moradia Legal para os moradores do Jardim Favoretto, solicita, para fins de esclarecimento público, o quanto segue, com a manifestação das secretarias pertinentes:

**1** - se há previsão para a concessão gratuita do “Habite-se” (certificado de conclusão de obra) aos moradores que receberam as escrituras definitivas de seus imóveis, especialmente por se tratar de área regularizada com apoio institucional do Poder Judiciário e do Ministério Público. Em caso positivo, decline a data prevista para essa finalidade, e, em caso negativo, decline os motivos:

**Resposta:** A Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação (Seurbh) informa que, até a presente data, não houve requerimento, por parte dos proprietários, para a abertura dos cadastros imobiliários individualizados — etapa indispensável para a análise técnica e a emissão do referido documento.

Ressalta-se que a abertura do cadastro é condição prévia para o processamento da solicitação de “Habite-se”, sendo necessária para vincular cada unidade regularizada ao seu respectivo titular, conforme as normas urbanísticas e fiscais vigentes.

Dessa forma, enquanto não for formalizado o pedido pelos interessados, não é possível dar continuidade à análise de viabilidade, incluindo a eventual concessão de isenção de

taxas ou gratuidade.

**2** - se há previsão para a adoção de providências administrativas junto aos Correios para a disponibilização de CEP oficial do Jardim Favoretto, garantindo o pleno acesso aos serviços postais e demais políticas públicas dependentes de endereçamento formal:

**Resposta:** O Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá (Ipplam) informa que a definição e atribuição de Código de Endereçamento Postal (CEP) é competência exclusiva da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – Correios.

Com relação ao loteamento denominado Jardim Favoretto, localizado na data de terras 148D da Gleba Ribeirão Maringá, o Ipplam esclarece que, embora exista um processo administrativo de regularização em andamento, até o presente momento tal processo não tramitou pelo setor de Geoprocessamento, tampouco pelo Setor de Cadastro Técnico da Secretaria da Fazenda (Sefaz), responsável pela abertura dos cadastros imobiliários, conforme confirmado junto àquele setor.

O Instituto destaca que a atribuição de CEP ao loteamento ocorrerá somente após a sua completa regularização, em conformidade com os trâmites legais previstos. Ressalta, ainda, que, uma vez aprovado um novo loteamento, o Setor de Cadastro Técnico da Sefaz providencia o envio do mapeamento do novo bairro aos órgãos oficiais competentes, incluindo os Correios, a Copel e a Sanepar, para fins de atualização cadastral e operacional.

**3** - se há previsão para a adoção de medidas administrativas e técnicas para viabilizar a pavimentação asfáltica das vias do bairro, com a inclusão do Jardim Favoretto em programas municipais, estaduais ou federais de infraestrutura urbana:

**Resposta:** A Diretoria de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Obras Públicas (Semop) informa que não há, na Secretaria, demanda em andamento relacionada a projetos de infraestrutura para o referido bairro. Da mesma forma, a Seurbh esclarece que, até o momento, não há, em sua pasta, processo em trâmite referente à regularização das vias do bairro.

Respeitosamente,

Maringá, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Alves Ferreira, Chefe de Gabinete**, em 24/08/2025, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6713028** e o código CRC **CB827515**.

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 25.0.000008847-4

SEI nº 6713028